

Desastre anunciado: a reoneração da folha de pagamento

» JOSÉ PASTORE

Professor aposentado da FEA-USP, presidente do Conselho de Emprego e Relações do Trabalho da Fecomercio-SP e membro da Academia Paulista de Letras

Depois de mais de um ano de discussão, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.784/2023 que permite às empresas de 17 setores que empregam cerca de 9 milhões de trabalhadores a contribuir para a Previdência Social recolhendo entre 1% e 4,5% do seu faturamento. O diploma foi vetado pelo presidente Lula, mas mantido pelos representantes do povo.

A Medida Provisória 1.202/2023 praticamente anula a referida lei e restabelece o pagamento de alíquotas elevadas ao INSS a partir de 1º de abril de 2024. O ministro Fernando Haddad argumentou que a desoneração não tem efeito na geração de empregos. Ele podia ter defendido essa ideia, com calma, durante as longas discussões da referida matéria.

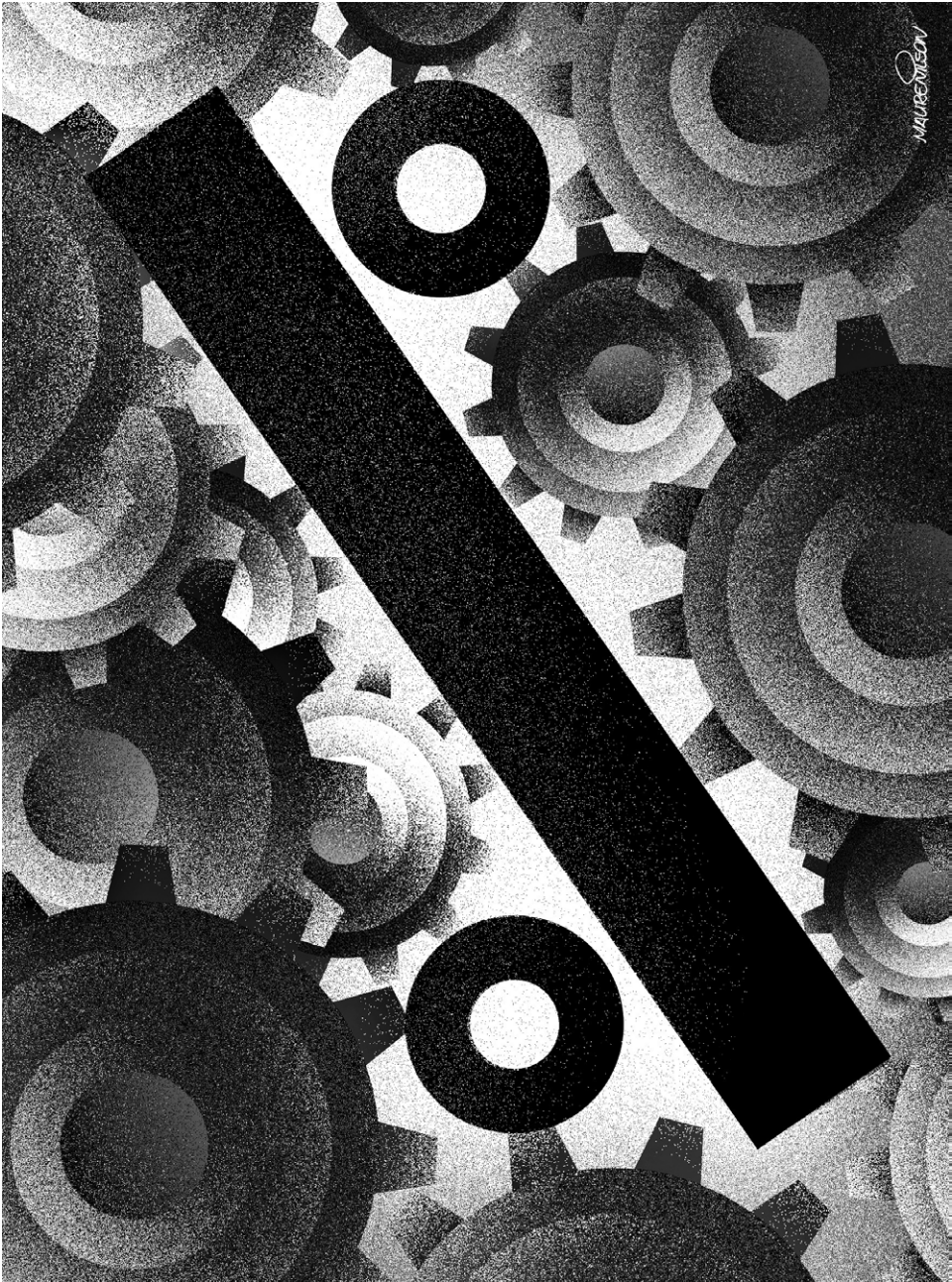
O Brasil é um dos países que mais oneram a contratação formal. O trabalho é onerado com três tipos de despesas. Em primeiro lugar, há as contribuições sociais obrigatórias (INSS, FGTS, salário educação etc.) que somam 35,80% do salário nominal. Em segundo lugar, há as despesas ligadas à remuneração do tempo não trabalhado (férias, abono de férias, 13º salário, aviso prévio etc.) que chegam a 52,08%. Em terceiro, há a incidência de todos os encargos do primeiro grupo sobre o segundo — o que gera uma despesa de 14,55%. No total, são 102,43% sobre o salário nominal. (José Pastore, *Encargos Sociais: implicações para o salário, emprego e competitividade*, Brasília, Sebrae, 1994). Na prática, um salário de R\$ 2 mil custa para empresa, mais de R\$ 4 mil.

O custo da contratação sobe ainda mais quando se consideram as despesas com vale-transporte, vale-alimentação, auxílio creche, licenças (maternidade e paternidade), cotas (deficientes e aprendizes), obrigações de segurança e outros. (André Portela e colaboradores, *O custo do trabalho no Brasil*, São Paulo: FGV/SP 2014). Esse elevado custo deprime o salário e induz a informalidade que, entre nós, chega a 40% da força de trabalho ocupada.

Nada disso pode ser negociado. São custos fixos que só poderiam ser compensados por uma produtividade elevada que, no Brasil, é baixíssima —, o que faz subir o custo unitário do trabalho. Nos países avançados, os salários são mais altos, os encargos sociais são menores e a produtividade é elevada. O custo unitário tende a ser mais baixo, o que torna as empresas competitivas. Encargos sociais rígidos e altos conspiram contra salários, emprego e competitividade. Muitos encargos que são fixos no Brasil, são negociados em outros países. Tome o caso das férias. Entre nós, são 30 dias desde o primeiro ano de trabalho, mais um abono que representa 10 dias. Ou seja, são 40 dias de despesas pagas pelas empresas por um tempo não trabalhado.

Em grande parte dos países, a lei estabelece um mínimo menor e permite a negociação de dias adicionais. No México, por exemplo, são 12 dias de férias no primeiro ano de trabalho; 14 dias, no segundo; 16 no terceiro; 18 no quarto e assim por diante, com um teto de 32 dias para quem trabalha na mesma empresa há mais de 30 anos. Em cada período, negociam-se dias adicionais. A negociação é utilizada também para o pagamento da gratificação de Natal (13º salário) e outros benefícios que, entre nós, são fixos.

A legislação brasileira é inflexível e impõe despesas



elevadíssimas para se contratar formalmente. Por exemplo, a nova lei dos empregados domésticos adicionou novas despesas de contratação para os empregadores. Resultado: 75% trabalham na informalidade, sem proteções trabalhistas e previdenciárias.

Sei que esse assunto é controverso. Mas a sistemática de desoneração foi estabelecida há muitos anos e a recente renovação aprovada pelo Congresso Nacional definiu um horizonte para as empresas. A Medida Provisória 1.202/2023, de repente, anula tudo de maneira brutal e rápida, o que desnorteia o planejamento dos empregadores.

Algumas empresas conseguirão passar o acréscimo de custo aos preços, mas isso não será fácil. Como aumentar de repente as tarifas de ônibus e outros meios

de transporte? Como aumentar o valor dos fretes? Como passar para o preço de uma grande obra que está contratada por preço fixo há muito tempo? Na prática, essa alternativa é pouco viável. A grande maioria das empresas terá de reduzir seu quadro de pessoal e fazer isso com rapidez porque, depois de 1º de abril, as demissões custarão muito mais caras. A partir daquela data, as verbas rescisórias serão calculadas na base de 20% de contribuição ao INSS.

Gostaria de desejar aos meus leitores um feliz ano novo, mas não consigo. Estamos diante de um grande imbróglio que gerou uma enorme insegurança para as empresas e para a vida dos trabalhadores brasileiros. Espero que os congressistas devolvam essa MP ao governo.

Perspectivas fiscais

» BENITO SALOMÃO

Doutor em economia pelo PPGE-UFRJ (Universidade Federal de Uberlândia)

A política fiscal brasileira, após a aprovação do Novo Arcabouço Fiscal (NAF) pelo Congresso Nacional, tem sido questionada sobre a viabilidade do déficit primário zero. Pelo que se lê pela imprensa, a ala técnica do governo defende que após mais de uma década de desequilíbrios fiscais crônicos e que impuseram um elevado custo social ao país, o déficit primário seja zerado em 2024.

Mas, nas democracias, as recomendações técnicas são subordinadas às decisões políticas que têm sua lógica e seus interesses próprios. Em 27 de outubro, o presidente da República se pronunciou sobre o tema dizendo que não sacrificará programas prioritários do governo em nome do equilíbrio fiscal. Mais do que isso, relativizou dizendo que um déficit de 0,25% ou 0,5% do PIB não “significa nada”. Com essa fala, Lula põe em xeque a credibilidade da regra fiscal que o seu governo propôs e aprovou meses atrás.

Como se sabe, o NAF trouxe uma inovação em relação ao antigo regime de metas primárias em curso no país desde 1999, trata-se da possibilidade de a meta primária flutuar entre bandas de 0,25% do PIB. Portanto, pelo texto aprovado, ainda que a meta primária prevista na LOA seja de 0% do PIB, o resultado realizado permite um déficit de 0,25%. Durante os meses em que o NAF estava sendo debatido antes de sua aprovação, alertei em inúmeros artigos sobre o risco de uma regra com esse grau de flexibilidade produzir o incentivo para que o limite inferior do NAF se tornasse uma espécie de meta implícita, sobretudo em um país cuja elite política é ávida por despesas públicas. A fala infeliz do presidente somada a um Congresso ávido por despesas dão pistas nessa direção.

Mas, se o déficit de 0,25% está contemplado no texto da regra, qual é o problema que o resultado primário convirja para isso em 24? Em primeiro lugar, há um custo reputacional para a política fiscal. Se os agentes do setor privado entenderem que o limite inferior é o “alvo implícito” para onde o governo levará a política fiscal, isso será, de alguma forma, absorvido em preços financeiros como o câmbio e os juros futuros. Convém salientar que estes juros futuros compõem, em parte, o custo de rolagem da dívida pública de forma que, quando eles sobem, produzem impactos sobre o déficit nominal —soma do resultado primário mais os gastos financeiros — juros e amortizações — do Tesouro, podendo colocar a política fiscal brasileira em uma trajetória insustentável.

Mas esse não é o único problema. A política fiscal no Brasil não passa por um bom momento. Os dados recentes mostram uma relativa estabilidade de agregados fiscais, como o superávit primário de 1,27% do PIB de 2022 e o da Dívida Bruta de 74% do PIB, relativamente baixos para os padrões da última década, escondem nuances. Destaca-se o fato de que, desde 2021, o PIB brasileiro tem surpreendido positivamente e crescido acima das projeções do mercado e do próprio governo. Tal crescimento tem alguns aspectos cíclicos que produz efeitos multiplicadores sobre a arrecadação, levando à recente melhora nos dados. Mas isso não se sustenta.

Pelo lado do gasto, o governo tem ocupado o supracitado espaço orçamentário aberto por expansões discricionárias das receitas com despesas que tendem a se tornar permanentes no fluxo de caixa do governo. O risco embutido neste padrão de política fiscal que mantém elevada a trajetória dos gastos obrigatórios, é que a arrecadação é endógena, ou seja, flutua a depender de outras variáveis macroeconômicas de forma que esse acréscimo de receitas pode se mostrar temporário a posteriori.

Em resumo, o governo utiliza uma folga temporária de receitas públicas para manter o pagamento de despesas permanentes no Orçamento. Quando o ciclo econômico se reverter — como, aliás, há sinais de esgotamento do padrão de crescimento observado pós-pandemia —, as receitas deverão parar de surpreender positivamente e o cobertor do Orçamento voltará a ficar curto. Seria importante que o governo evitasse esse tipo de cenário aproveitando essa fase expansiva do ciclo econômico para criar as condições de uma melhora fiscal robusta. Isso é, aproveitar o momento para fazer cair a relação dívida/PIB, visando guardar os instrumentos fiscais para fazer amortecimento aos próximos choques que surgirão no futuro.

Profissionalização da segurança pública e câmeras corporais

» ISABEL FIGUEIREDO

Mestre em direito constitucional e especialista em gestão pública, é diretora do Sistema Único de Segurança Pública

» MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS*

Doutor em criminologia e coordenador-geral do Sistema Único de Segurança Pública, respectivamente

As câmeras corporais são uma realidade na segurança pública brasileira. Segundo levantamento feito pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em agosto do ano passado, havia cerca de 30 mil câmeras em uso por instituições de segurança pública de todo o país. São novas tecnologias que estão presentes, principalmente, em guardas municipais e polícias militares. Como sabemos, as câmeras são apenas equipamentos e não mudarão a forma como são prestados os serviços de segurança pública. Esse é um pressuposto ao debate sobre o tema: não há uma política nacional que oriente a utilização de câmeras corporais no Brasil.

Esse é o tipo de obra de saneamento que temos nos empenhado, no MJSP, em realizar desde o início de 2023. Apesar de não repercutirem como as operações de ocasião, são justamente as políticas que orientam, condicionam e qualificam os serviços prestados. Esse é o propósito da divulgação para consulta pública das Diretrizes Nacionais sobre o Uso de Câmeras Corporais em Segurança Pública, cujas contribuições podem ser feitas por qualquer pessoa diretamente no site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consulta-publica-sobre-a-portaria-da-diretriz-nacional-sobre-cameras-corporais-em-seguranca-publica>.

A elaboração de uma política pública deve buscar a promoção do interesse público. Assim, entendemos que as câmeras corporais contribuem com profissionalização da segurança pública, o que representa, por sua vez, a realização de anseios de

toda a sociedade por serviços que garantam qualidade de vida para todos. As câmeras corporais são bastante estudadas fora do Brasil, o que nos oferece um raro contexto de evidências em segurança pública. Os estudos têm se dedicado a analisar pelo menos quatro principais impactos das câmeras corporais em segurança pública.

O primeiro impacto está relacionado à melhoria das condições de trabalho e do clima organizacional em segurança pública. As evidências mostram que esses resultados somente podem ser alcançados com planejamento e execução comprometidos com a saúde e a segurança. Não se pode esperar que as câmeras façam o trabalho dos policiais. Para isso, as instituições devem assumir a responsabilidade de garantir condições adequadas de trabalho para os policiais.

O segundo conjunto de impactos revela que as câmeras corporais reduzem mortes, tanto de policiais quanto do público, e formas indevidas de uso da força. Esses foram os resultados em São Paulo e Santa Catarina, por exemplo. As reclamações sobre a conduta dos policiais também são reduzidas de forma significativa e duradoura, gerando menos processos desnecessários ou denúncias infundadas. Logo, as evidências mostram que as câmeras corporais protegem todos os atores em interações de segurança pública e ajudam a punir aqueles que não seguem as regras.

Um terceiro impacto estudado é a melhoria da qualidade das evidências criminais e administrativas. Em diferentes cidades do mundo, o uso de câmeras reduziu os prazos de conclusão de processos, aumentou

as resoluções dos casos e melhorou a classificação das ocorrências. Os efeitos das câmeras corporais sobre a produtividade das polícias impactam os resultados do sistema de justiça criminal como um todo. Em particular, merece atenção a garantia da integridade das evidências coletadas, o que deve ser priorizado desde o início do planejamento com recursos auditáveis e integrados com todos os órgãos envolvidos.

O impacto sobre os comportamentos dos policiais também tem sido estudado. Diferentemente do que já se afirmou publicamente, sem qualquer embasamento em evidências, as câmeras corporais não estimulam a redução das atividades dos policiais, o chamado efeito de despoliciamento. Pelo contrário, os estudos demonstram o aumento dos registros criminais e outras atividades administrativas em decorrência das câmeras corporais. Além disso, há evidências de que as câmeras corporais contribuem para atitudes de mais cooperação com as polícias, inibindo comportamentos antisociais em geral.

A implementação de câmeras corporais em segurança pública está longe de ser uma empreitada simples. Um dos desafios iniciais é reconhecer os impactos das câmeras corporais nas organizações como um todo. Não se trata apenas de adquirir os equipamentos, mas de planejar processos que permitam alcançar o seu potencial. A utilização das evidências científicas torna esse caminho menos sujeito ao erro. A publicação das diretrizes nacionais de câmeras corporais é um chamado à discussão pública de um tema de interesse de todos. Contribuam!